



----- Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram lidas e aprovadas, por **unanimidade**, dos presentes, as atas das reuniões de câmara de 25-07-2017 e 08-08-2017 e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€309.308,44** (trezentos e nove mil trezentos e oito euros e quarenta e quatro cêntimos) em dotações orçamentais e de **€148.038,27** (cento e quarenta e oito mil e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou como estava a questão da saúde no nosso Concelho, pois desde que tiveram a reunião na ULS não soube mais nada. -----

----- A Senhora Presidente respondeu dizendo que estão a ser tomadas medidas para serem resolvidas as graves situações que existem no Centro de Saúde de Alfândega da Fé. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou se está tudo controlado para o arranque do novo ano escolar, ao que a Senhora Presidente respondeu que sim. Acrescentou que as delegações de competências nas câmaras municipais vão manter-se. O Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou ainda se não havia falta de pessoal auxiliar nas escolas. A Senhora Presidente respondeu que sim, mas que vão colmatando essas faltas com os CEI's (Contratos de Emprego Inserção do IEFP), pois o Ministério da Educação não abre concursos. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 06 de julho a 17 de agosto, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido solicitado pela requerente **Herança de MÁRIO AUGUSTO ARAÚJO**, com morada em Rua António da Silva Torres, n.º 681, cp 4475-810 Maia, NIF 742864030, representada por Maria Arminda Barracho, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em “Ribeira de Baixo”, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sambade, com a área de 2.400,0 m<sup>2</sup>; e dos prédios rústicos sítos em “Vale”; “Ribeiro da Fonte” e “Vale da Bageira”, inscritos sob os artigos números 683, 2575 e 2416, com as áreas de 2.750,0 m<sup>2</sup>; 450,0 m<sup>2</sup> e 4.500,0 m<sup>2</sup>, respetivamente, na União das freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, no concelho de Alfândega da Fé, nos termos definidos na “Informação” da DUA. -----



----- **2. DESPACHO - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 17-08-2017, que refere o seguinte: -----

----- *Considerando as atribuições do município nos domínios da promoção do desenvolvimento, nos termos previstos no artigo 23º nº 2, alínea m), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, concedeu-se por despacho autorização para o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimento de restauração e bebidas em todo o concelho de Alfândega da Fé, durante todos os fins de semanas do mês de agosto, até às 4h00 da manhã.* -----

----- *Tendo em consideração que durante o período do Verão se justifica uma maior animação e vitalização do espaço urbano, e também por motivos das festas de romaria que ocorrem principalmente durante o mês de agosto, decidi este município, por despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 08.08.2017 e aditamento de 16.08.2017, autorizar o alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, não só na vila de Alfândega da Fé, como também em todas as freguesias do concelho, durante todos os fins de semana do mês de agosto até às 4h00 e ainda os dias 10 a 13 de agosto, nos estabelecimentos da vila, por motivos dos festejos em honra do Mártir S. Sebastião.* -----

----- *Assim, tratando-se de uma competência própria da Câmara Municipal, **este órgão executivo deve ratificar a presente decisão, produzindo efeitos à sua data, nos termos do disposto no artigo 164º nºs 3 e 5, do Código do Procedimento Administrativo.*** -----

----- *Face ao exposto, propomos que a Câmara Municipal delibere ratificar a decisão que autoriza o alargamento de horário de funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e bebidas, produzindo efeitos desde a sua decisão, nos termos do disposto no artigo 164º nºs 3 e 5 do Código do Procedimento Administrativo.* -----

----- **Anexamos à presente informação os referidos despachos.**” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara através de despacho proferido em 08-08-2017, que autorizou o alargamento de horário de funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas. -----

----- **3. MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL ALFÂNDEGA DA FÉ - 30\_06\_2017** -----

----- Presente o documento supra mencionado, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé a 30-06-2017, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento. -

----- **4. LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 6563, da Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, através do qual solicita um subsídio no valor de €39.950,00, no âmbito do protocolo da Unidade Domiciliária dos Cuidados Paliativos de Alfândega da Fé. -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 09/08/2017, atribuir à Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €20.000,00. -----



----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho supra referido. -----

### 5. PROPOSTA DA 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S PARA O ANO DE 2017

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 22-08-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Esta revisão ao OM|GOPs 2017 formaliza-se por forma a permitir cobertura orçamental para a assunção de compromissos necessários, que o município se propõe a executar, no âmbito das suas competências, para garantir o bom funcionamento dos serviços e o cumprimento das medidas definidas no Programa de Ajustamento Municipal em vigor. -----

----- A presente proposta de modificação dos documentos previsionais assenta fundamentalmente na revisão de estimativas relativas ao orçamento da receita, tendo em conta a execução da mesma e no âmbito dos processos de impugnação, movido pela empresa Águas de Trás-os-Montes, S.A., contra o Município de Alfândega da Fé, na sequência da liquidação de taxa devida pela ocupação do domínio público municipal, a sociedade Águas do Norte, S.A., que sucedeu àquela, aos quais o município tem vindo obter decisão favorável por parte do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Na presente data o município já recebeu as taxas referentes a 3 anos, e está para breve receber as taxas referentes a mais um ano e no montante de €244.340,90 (taxas de 2010/2011). -----

----- Por sua vez no lado da despesa, e no cumprimento do imposto no Programa de Ajustamento Municipal, nas medidas de Reequilíbrio orçamental, nomeadamente no ponto 7 da Receita - **“O MUNICIPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da Dívida”**. -----

----- Assim, será reforçada a Rubrica “100603 - Sociedades Financeiras-Bancos Outras Instituições” com o montante de 400.000,00 €, para se proceder a amortização extraordinária de empréstimos de médio e longo prazo, neste caso, será o empréstimo de Assistência Financeira, financiado pelo FUNDO DE APOIO MUNICIPAL no âmbito do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto. -----

----- Do lado da despesa, foram ainda reforçadas as rubricas “ 04-Transferências Correntes” no montante de 30.000,00 € e a rubrica “08- Transferências De Capital” no montante de 115.000,00€, para fazer face a apoios e parcerias com diversas entidades. -----

----- Foram também reforçadas as rubricas de encargos com educação (transportes e alimentação) para garantir o bom funcionamento do ano lectivo 2017/2018, sendo esse reforço nos montantes de 35.137,35 € e 14.831,86 €, respectivamente. -----

----- Foi ainda reforçada a rubrica de “Outros Trabalhos Especializados” no montante de 15.000,00 €, para dar resposta as necessidades que época impõe, devido ao grande risco de fogos e garantir a segurança da população, nomeadamente através da limpeza de florestas e caminhos. -----

----- Para fazer face a diversos investimentos necessários e fundamentais foi efectuado o reforço das rubricas “07 - Aquisição de Bens de Capital” no montante de 55.000,00 €. -----

----- As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e objeto de alterações através da Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, do DL nº 315/2000, de 2 de dezembro, do DL n.º 84-A/2002 de 5 de abril e da Lei nº 60-A/2005 de 30 de dezembro, as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão. -----

----- Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo teor se cita: -----



----- “8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: -----

----- a) Receitas legalmente consignadas; -----

----- b) Empréstimos contratados; -----

----- c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.” -----

----- A elaboração dos documentos previsionais de 2017 (OM|GOPs 2017) do Município de Alfândega da Fé, foi norteadada pelos princípios e regras preconizadas no ponto 3 do POCAL, procurando-se acurar o melhor possível as previsões efectuadas, sustentando-se todos os valores em factos confirmados ou com elevado grau de certeza. E tendo ainda em conta as previsões aprovadas no Programa de Apoio Municipal, ao qual o Município de Alfândega da Fé, está vinculado desde 21 de março de 2016, com a obtenção do visto tácito por parte do Tribunal de Contas. -----

----- De referir ainda, que foi igualmente cumprida, na elaboração do OM|GOPs 2017, a regra do equilíbrio orçamental disposta no art.º 40 da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, a presente revisão continua a estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental, conforme se pode verificar: -----

Receita Corrente Prevista	Despesa Corrente Prevista	Amortização Média	Valor apurado para verificação do equilíbrio orçamental	Varição
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(6)=(4)-(1)
7 961 136,14 €	6 332 547,17 €	960 939,49	7 293 486,66 €	<b>-667 649,48 €</b>

----- De referir que na elaboração dos documentos previsionais de 2017 (OM|GOPs 2017) do Município de Alfândega da Fé, no cálculo das receitas correntes, as importâncias relativas aos impostos, taxas e preços, foram calculadas segundo a média aritmética simples dos últimos 24 meses, conforme previsto, na alínea a) do ponto 3.3. das considerações técnicas do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. -----

----- De salientar, que a rubrica orçamental da receita “0401239902 – Outras – Taxas Específicas das Autarquias” apresenta uma dotação inicial de 293.454,00 €, e foi reforçada para o montante de 732.473,01€ na elaboração da 2.º Revisão ao orçamento, tendo na presente data uma execução (arrecadação de receita efetiva) de 914.056,84€. -----

----- A acrescentar a este valor de receita já arrecadado, no âmbito dos processos de impugnação movido pela empresa Águas de Trás-os-Montes, S.A., contra o Município de Alfândega da Fé, na sequência da liquidação de taxa devida pela ocupação do domínio público municipal, a sociedade Águas do Norte, S.A., que sucedeu àquela, apresentou recurso da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela (TAF), tendo os mesmos decidido a favor do município, em que este já recebeu o montante de 696.770,10 €, e referente as taxas dos anos de 2012, 2013 e 2014. -----

----- Referir ainda que, está para breve a decisão referente às taxas de ocupação dos anos de 2010/2011, no montante de 244.340,90 €, pelo que este valor será ainda arrecadado pelo município durante o ano de 2017. -----

----- Informar ainda, que o município apresentou processos idênticos, para os anos de 2015 e 2016, que se encontram a decorrer no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela (TAF). -----

----- De salientar, que a rubrica orçamental da receita “06030701 – Instituto de Emprego e Formação Profissional” apresenta uma dotação inicial de 70.385,63 € e foi reforçada para o montante de 85.385,63 com a elaboração da 2.º Revisão ao Orçamento, tendo na presente data uma execução (arrecadação de receita efetiva) de 117.217,61€. -----



----- De referir, que a rubrica orçamental da receita “08019999 – outras receitas correntes - diversas ” apresenta uma dotação inicial de 1,00 €, tendo na presente data uma execução (arrecadação de receita efetiva) de 17.181,14€. -----

----- Foram ainda reforçadas as rubricas de “Venda de bens de investimento”, no montante de 132.706,42 €, receita proveniente da venda de Lojas do mercado, Casa de Habitação Social e Terrenos diversos. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Efetivamente, com a execução do orçamento propriamente dita, poderá ocorrer factos que alterem claramente as previsões realizadas e as dotações previsionais tanto do lado da receita como da despesa, que se mostrem insuficientes ou porventura inexistentes para a concretização de projectos e competências importantes do Município em prole do desenvolvimento do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Nestas circunstâncias, impor-se-á a aplicação do mecanismo das modificações das dotações iniciais, como forma e expediente legal à viabilização da execução financeira da actividade autárquica. -----

----- Desta forma, a presente Revisão ao OM|GOPs 2017 dará origem as seguintes modificações nos documentos previsionais de 2017, operados no lado da receita e da despesa: -----

----- **Do lado da receita:** -----

	INSCRIÇÕES/REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ANULAÇÕES
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	532 262,79	
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	132 706,42	
<b>TOTAL DE OUTRAS RECEITAS</b>		

----- **Do lado da despesa:** -----

	INSCRIÇÕES/REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ANULAÇÕES
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>	94 969,21	
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>	570 000,00	

----- **Resumidamente:** -----

----- A 3.º Revisão do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano de 2017 dará origem ao reforço do Orçamento da Despesa, no montante de **664.969,21 €**, por contrapartida de um reforço no Orçamento da Receita, de igual montante. -----

----- Assim, com esta 3.º Revisão ao OM|GOPs 2017 os documentos previsionais para 2017 atingem um total de 9.672.017,36€, superior ao inicialmente previsto. -----

----- Em anexo a presente informação segue 3.º Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2017. -----

----- **Referir que a eficácia desta proposta de revisão ao orçamento municipal está condicionada à obtenção de Parecer positivo por parte do FAM – Fundo de Apoio Municipal.** -----

----- De acordo com a al. a) do n.º1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência da Assembleia Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respectivas revisões. -----

----- Por outro lado, e nos termos definidos na al. c) do n.1 do art. 33º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respectivas revisões. -----

----- Neste sentido, coloco à consideração superior o envio à próxima reunião de câmara da presente proposta para os devidos efeitos.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, subscrever e aprovar, ao abrigo da al. c) do n.1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a 3.ª Revisão ao Orçamento Municipal e



Grandes Opções do Plano para 2017, anexa à informação acima transcrita e submeter a mesma à próxima Sessão da Assembleia Municipal para que esta delibere, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art. 25.º do mesmo diploma legal, aprova-la.

----- **6. REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – CENTRO – FASE I – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5 TN** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 03-08-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa o auto de medição nº 5TN, elaborado pela fiscalização da empreitada de **Reabilitação do Espaço Público – Centro – Fase I**, no valor de **78 857,75 €**, para aprovação. -----

----- Caso seja aprovado por despacho, deverá ser remetido à próxima Reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o Auto nº 5 TN da obra de “Reabilitação do Espaço Público – Centro – Fase I”. -----

----- **7. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA – PROCESSO IAPE.3/17 – PP.166/17 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE “REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ”, ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO**-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 24-07-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à obra: **“Remodelação e Requalificação das instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé”**, a levar a efeito na vila e freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A obra refere-se ao prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 880 e registado na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 6/19841207, sito em “Coitada”, da freguesia e concelho de Alfândega da Fé. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir a candidatura ao “Programa Operacional Regional do Norte” — Norte 2020 — (Aviso n.º Norte 73-2016-02), denominada “Desenvolvimento das Infraestruturas de formação e ensino – infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: **“Remodelação e Requalificação das instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé”**. -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- De acordo com o artigo 5.º, n.º 1-a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), a Operação Urbanística em epígrafe carece de prévia aprovação pela Câmara Municipal, tendo por base o presente parecer técnico considerando o projeto de arquitetura e os projetos das especialidades (elaborados pelos técnicos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana). Simultaneamente, a aprovação do projeto de execução traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 5.2, IV, do Aviso de candidatura Norte 2020. –

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- Situação atual: -----

----- “A escola foi construída na década de 80 do séc. XX... Atualmente é dotada de cinco edifícios interligados por percursos exteriores cobertos, de acordo com a seguinte utilização: -----

----- - Pavilhão B1 – Serviços de gestão e administração, refeitório e áreas de convívio; -----



----- - Pavilhão B2/B3 – Salas de aulas; -----  
----- - Pavilhão B4 – Sala de Educação musical / Auditório; -----  
----- - Pavilhão B5 – Salas de aulas; -----  
----- - Pavilhão gimnodesportivo.” -----  
----- – Obras de urbanização e edificação: -----  
----- “O projeto decorre da necessidade de dotar as atuais instalações existentes com melhorias ao nível da organização funcional e dos sistemas construtivos. Pretende-se, nomeadamente intervir: -----  
----- - No pavilhão gimnodesportivo, redimensionando a área de jogos existente para medidas adequadas à prática desportiva oficial e ampliar no lado Oeste do pavilhão, novo bloco térreo com os balneários e vestiários de apoio; -----  
----- - No pavilhão B1, no qual se localizam os serviços de gestão administração da escola e os espaços de convívio dos alunos, o refeitório e o bar, será remodelado o organigrama funcional transferindo o acesso principal existente para lado frontal à portaria da escola; -----  
----- - No pavilhão B2/B3, o acesso principal às salas de aulas, o atual espaço coberto externo será fechado, dotando o pavilhão de novo átrio interior e simultaneamente duma área de recreio coberto. -----  
----- - No pavilhão B5, será executada a revisão do sistema construtivo da laje de cobertura plana; -----  
----- - Nos espaços exteriores do recinto será remodelado o sistema de percursos exteriores cobertos e serão executadas novas acessibilidades, nomeadamente as escadas de acesso principal ao pavilhão B1 e o percurso acessível para cidadãos com mobilidade condicionada ao pavilhão B1 desde o acesso Sul.” -----  
----- – Uso: Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé -----  
----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----  
----- – **Carta de Ordenamento:** PO1 “Solo Urbano – Espaços Centrais”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Espaços de uso Especial de Equipamentos”; PO2 – “Solo urbanizado”, “Zonamento acústico – zona sensível”. -----  
----- – **Carta de Condicionantes:** PC1 – nada a observar; PC2 - nada a observar; -----  
----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 49.º. -----  
----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----  
----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----  
----- **Autoria e Coordenação:** -----  
----- O Projeto de Execução da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pela AMTQT – “Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana” — através do arq. Paulo Tavares Pereira. Foram entregues os respetivos Termos de Responsabilidade (coordenador, arquitetura e especialidades). -----  
----- A Coordenação do Projeto será assegurada pelo técnico da AMTQT (arq. Paulo Tavares Pereira), em articulação com representantes do município. A Coordenação da Candidatura Norte 2020 é da responsabilidade do Gabinete de Candidaturas do município de Alfândega da Fé (Dr.ª Andreia Amaro). -----  
----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----  
----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----  
----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um bom nível de qualidade arquitetónica e urbanística. -----  
----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----  
----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece do parecer/aprovação de entidade externa ao município. No entanto, relativamente aos projetos que carecem de análise/aprovação por parte de entidades exteriores ao município, cumpre informar o seguinte: -----



----- – Projeto de Infraestruturas Elétricas (pavilhão gimnodesportivo) — foi consultado o distribuidor público de energia elétrica “EDP” pela “AMTQT – Associação Municipal Terra Quente Transmontana” (Eng.º Filipe) para posterior aprovação do projeto pela Certiel — aguardando-se a resposta; -----

----- – Projeto de Distribuição de Gás — encontra-se em falta o projeto de instalação de gás, devendo o mesmo estar visado por uma entidade inspetora de instalações de gás — aguardando-se o projeto de gás visado/aprovado; -----

----- – Projeto de Segurança contra Incêndios — encontra-se em falta o Parecer da “Autoridade Nacional de Proteção Civil”. -----

----- Apesar dos elementos referidos atrás se encontrarem em falta, não existe impedimento ou qualquer inconveniente em o processo ser aprovado, invocando a necessidade de submeter a candidatura Norte 2020. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **Portaria n.º 1562/2007** — necessita parecer da ANPC. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do Terreno: 28.528,50 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Uso:** “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé”; -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta): 6.148,10 m<sup>2</sup>** -----

----- - Pavilhão B1: 1.341,80 m<sup>2</sup> (existente= 1.224,0 m<sup>2</sup> / ampliação= 117,8 m<sup>2</sup>) -----

----- - Pavilhão B2/B3: 1.959,50 m<sup>2</sup> (existente= 1.794,0 m<sup>2</sup> / ampliação= 165,50 m<sup>2</sup>) -----

----- - Pavilhão B4: 210,00 m<sup>2</sup> (não existe ampliação) -----

----- - Pavilhão B5: 807,00 m<sup>2</sup> (não existe ampliação) -----

----- - Pavilhão Gimnodesportivo: 1.660,90 m<sup>2</sup> (existente= 1.081,0 m<sup>2</sup> / ampliação= 579,0 m<sup>2</sup>) -----

----- - Estufa: 147,50 m<sup>2</sup> (não existe ampliação) -----

----- - Casa das máquinas: 21,40 m<sup>2</sup> (existente= 33,0 m<sup>2</sup> (demolição) / = 21,40 m<sup>2</sup>) -----

----- – **Área Bruta de Construção = 6.148,1 m<sup>2</sup>** -----

----- - Pavilhão B1: 1.341,80 m<sup>2</sup> -----

----- - Pavilhão B2/B3: 1.959,50 m<sup>2</sup> -----

----- - Pavilhão B4: 210,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Pavilhão B5: 807,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Pavilhão Gimnodesportivo: 1.660,90 m<sup>2</sup> -----

----- - Estufa: 147,50 m<sup>2</sup> -----

----- - Casa das máquinas: 21,40 m<sup>2</sup> -----

----- – **Número de pisos:** 1 acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira -----

----- – **Cércea =** entre **3,4ml** (pavilhões) e **7,9ml** (gimnodesportivo) -----

----- – **Volumetria:** 25.768,00 m<sup>3</sup> -----

----- – **Arranjos exteriores (superfície descoberta): 22.380,4 m<sup>2</sup>** -----

----- Áreas impermeabilizadas: **11.999,4 m<sup>2</sup>** -----

----- - Zonas de circulação: 9.210,4 m<sup>2</sup> -----

----- - Campo de jogos: 2.789,0 m<sup>2</sup> -----

----- Áreas permeabilizadas: **10.381,0 m<sup>2</sup>** -----

----- - Zonas ajardinadas: 10.381,0 m<sup>2</sup> -----

----- **ORÇAMENTO** -----



----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **1.663.429,72 €** — com o prazo de execução fixado em 24 meses. -----

----- – Trabalhos preliminares / finais: 2.900,0 € -----

----- – Arquitetura: 755.298,79 € -----

----- – Estabilidade: 163.016,50 € -----

----- – Rede de abastecimento de água: 14.054,43 € -----

----- – Rede de saneamento: 18.020,70 € -----

----- – Rede de águas pluviais: 27.150,98 € -----

----- – Infraestruturas Elétricas: 165.236,75 € -----

----- – ITED: 26.298,75 € -----

----- – AVAC: 491.452,82 € -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1** – A aprovação do Projeto de Execução fica condicionada à posterior satisfação dos seguintes condicionalismos: -----

----- a) Emissão do respetivo Parecer das entidades externas ao município, através da entrega dos seguintes Pareceres: 1 - sobre o projeto de infraestruturas elétrica (CERTIEL); 2 – sobre projeto de segurança contra incêndios em edifícios (ANPC); 3 - projeto de distribuição de gás visado por uma entidade inspetora de instalações de gás; -----

----- b) Projeto de Condicionamento Acústico. -----

----- Conforme a “informação”, e para os efeitos previstos no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «**Remodelação e Requalificação das instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé**» — sob os condicionalismos expressos. -----

----- Mais informo que o projeto de execução (em formato digital) integra a candidatura Norte 2020 — (Aviso n.º Norte 73-2016-02), denominada “Desenvolvimento das Infraestruturas de formação e ensino – infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)” — a qual irá ser submetida pelo Gabinete de Candidaturas do Município até 31/12/2017.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara através de despacho proferido em 26-07-2017, contido na informação acima transcrita, que aprovou o Projeto de Execução da obra de “Remodelação e Requalificação das instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé”, sob os condicionalismos expressos. -----

----- **8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA – PROCESSO IAPE.6/16 – PP.218/17 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA BASE DE ACOLHIMENTO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO DE PROTEÇÃO E SOCORRO”, ALFÂNDEGA DA FÉ**-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 30-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto Base relativo à obra: “**Construção da base de acolhimento do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro**”, a levar a efeito na vila e freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A operação urbanística insere-se em três terrenos: 1 – parte do prédio urbano situado em Coitada, na “Avenida Eng. Manuel Cunha”, descrito na CRPAFE sob o n.º 1960/20131211 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º



1950-P da freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé; 2 - terreno resultante da cedência de um loteamento para o domínio municipal, não sendo registável; 3 – parte do prédio rústico situado em Coitada, descrito na CRPAFE sob o n.º 1174/19991013 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1336 da freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Coordenadas geográficas (41º20'46.06"N; 6º57'42.64"O). -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — POSEUR — (Aviso de candidatura: 10-2016-45), denominada “Intervenções na Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade – Pactos para o desenvolvimento”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: **“Construção da base de acolhimento do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da região de Trás-os-Montes, em Alfândega da Fé”**. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foi solicitado em 30/06/2016 um pedido de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) à entidade competente em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto base traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 5 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- O projeto decorre da necessidade de dotar a helipista existente com um edifício de apoio que permita as actividades de controlo de operações de voo dos helicópteros e simultaneamente possa instalar no mesmo espaço a base de acolhimento do Grupo de Intervenção, Protecção e socorro | GIPS, composto por militares da guarda Nacional | Republicana, que atuam em várias acções de prevenção e intervenção do distrito de bragança.” -----

----- – Situação actual: “O terreno apresenta a helipista pavimentada com betão com acabamento de pintura de cor verde, uma área de manobras e de acesso viário adjacente à helipista com espalhamento de gravilha e toda a restante área em terreno natural com vegetação campestre.” -----

----- – Obras de urbanização e edificação: A acessibilidade viária ao terreno é realizada a partir do canto do limite Nordeste do terreno próximo ao Centro de Saúde e da entrada do Recinto da Feira, seguindo-se uma via em direcção a uma área de manobra; a via possui em parte da sua extensão 28 lugares de estacionamento. No final da via de acesso encontra-se a helipista existente; um parque de estacionamento a construir com a capacidade para 5 lugares; e o edifício que servirá de “acolhimento do grupo de intervenção de protecção e socorro” (sendo este edifício que se encontra a 8 m da linha de água e deste modo necessita parecer da APA). -----

----- – Uso: Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** PO1 “Solo Urbano – Espaços Centrais”; PO2 – Solo urbanizado. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** PC1 – “Recursos Hídricos – Leitões e Margens de Cursos de Água” (a 8 m da construção pretendida); PC2 - nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 49.º. -----



----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto Base da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (arq. Paulo Tavares Pereira). -----

----- A Coordenação do Projeto foi assegurada pelo Executivo Municipal, em articulação com os representantes do GIPS. A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Comandante Operacional Municipal (Sr. João Martins), com apoio do Gabinete de Candidaturas (Técnico Superior do Município, eng. Toni Azevedo). -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um bom nível de qualidade arquitetónica e urbanística. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foi solicitado o parecer (em 09/06/2016), através do Ofício n.º 513/16 à “Autoridade Nacional de Proteção Civil” sobre o Projeto Base, nos termos da Portaria n.º 1562/2007 de 11 de dezembro, o qual foi emitido em 29/06/2016, como “**Parecer Favorável**”, com o número de ref.º: OF/18729/GPAPE/2016. -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece do parecer/aprovação de entidade externa ao município, tendo sido promovida em 30/06/2016 a consulta da seguinte entidade (através da plataforma SIRJUE): -----

----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Alvará de Loteamento n.º 1/2013 e respetivo Regulamento** — *cumpre*. -----

----- – **RGEU** — *cumpre*. -----

----- – **Portaria n.º 1562/2007** — *cumpre* (com base no parecer da ANPC). -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *cumpre*. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do Terreno: 19.893,6 m<sup>2</sup>** -----

----- - Lote 3: 14.285,6 m<sup>2</sup> -----

----- - Domínio público: 3.280,4 m<sup>2</sup> -----

----- - Domínio privado municipal: 2.328,0 m<sup>2</sup> -----

----- – **Uso:** “Edifício de acolhimento do GIPS, Helipista, estacionamento (coberto e descoberto) e acessos” -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta): 484,45 m<sup>2</sup>** -----

----- - Edifício: 409,45 m<sup>2</sup> -----

----- - Coberto (estacionamento): 75,0 m<sup>2</sup> -----

----- – **Área Bruta de Construção = 795,2 m<sup>2</sup>** -----

----- - Piso -1: (alojamento e sala multiusos) = 330,9m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 1: (áreas de comando, administração, gestão de emergência e área de serviços) = 389,3 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 1: (estacionamento coberto): 75,0 m<sup>2</sup> -----



----- **Número de pisos:** 1 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira -----  
----- **Cércea** = entre **4,2** e **7,8ml** (2 pisos) -----  
----- **Volumetria:** 3.020,90 m<sup>3</sup> -----  
----- **Arranjos exteriores** (superfície descoberta): **19.409,15 m<sup>2</sup>** -----  
----- Áreas impermeabilizadas: **3.536,6 m<sup>2</sup>** -----  
----- - Arruamentos: 1.755,65 m<sup>2</sup> -----  
----- - Zonas pavimentadas (passeios): 167,16 m<sup>2</sup> -----  
----- - Estacionamento: 352,79 m<sup>2</sup> -----  
----- - Helipista: 1.261,0 m<sup>2</sup> -----  
----- Áreas permeabilizadas: **15.872,55 m<sup>2</sup>** -----  
----- - Terreno natural: 15.87255 m<sup>2</sup> -----  
----- **Lugares de estacionamento:** 33 -----

----- **ORÇAMENTO** -----  
----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **372.350,00 €** — com o prazo de execução fixado em 12 meses. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----  
----- **1-** A aprovação do Projeto Base fica condicionada à emissão do respetivo Parecer da entidade externa ao município, através do Parecer da APA, devendo as considerações que venham a constar do Parecer ser acolhidas na elaboração do Projeto de Execução para a empreitada. -----  
----- **2-** Para efeitos da empreitada, deve ser dada continuação à elaboração do respetivo Projeto de Execução, acompanhado dos Termos de Responsabilidade do técnico autor do projeto e do técnico coordenador do projeto. -----  
----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto Base**, sob os condicionalismos expressos.” -----  
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Projeto de Execução da obra de “Construção da base de acolhimento do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro” nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- **9. SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – PROCESSO RI.36/17 – CIT.195/17 - DECISÃO SOBRE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS POR MOTIVO DE CARÊNCIA ECONÓMICA (JUSTIFICADA PELO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 30-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **Serafim de Jesus Jacinto**, na qualidade de proprietário, efetuou a Comunicação de Início de Trabalhos em 31/07/2017 para ampliação da habitação (preexistente) com a área de +50m<sup>2</sup>. -----

----- A obra refere-se ao prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 1846, sito na “Av. Sá Carneiro”, da freguesia e concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Sequentemente, o respetivo “Registo de Isenção” foi emitido e validado em 09/08/2017, havendo lugar ao pagamento da taxa urbanística no valor de 161,05 €. O requerente informou não ter possibilidade económica para efetuar o pagamento. -----

----- De acordo com o artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), conjugado com o artigo 7.º, n.º 6 do RTTMAAF, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei (a confirmar pelo Serviço Municipal de Ação Social) podem ficar isentas do pagamento de taxas ou beneficiar de uma redução de 50 % do seu valor final. -----



----- No dia 10/08/2017 o serviço de fiscalização enviou email ao Serviço de Ação Social a solicitar informação sobre se o requerente se enquadrava em insuficiência económica. A DDESC respondeu em 16/07/2017: “foi avaliada a situação socioeconómica do Sr. Serafim de Jesus Jacinto tendo sido comprovado que o mesmo possui uma situação financeira débil, o seu agregado é beneficiário do Rendimento social de Inserção, apresentando apenas como rendimentos cerca de 400€ mensais. Face ao exposto considera-se que o mesmo deve ser isento do pagamento da licença de obras”. -----

----- De acordo com o acima exposto, deixo à consideração do Chefe de Divisão a decisão a proferir.” -----

----- De seguida, foi chamado um técnico da Divisão de Urbanismo à reunião para prestar alguns esclarecimentos relativamente à obra a realizar. Esteve presente na reunião o Fiscal Municipal, Telmo Herdeiro, e prestou alguns esclarecimentos relativamente à obra a realizar bem como as condições de habitabilidade em que vivem naquele imóvel, tais como, que chove dentro da habitação e não tem casa de banho. -----

----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, de acordo com o artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), conjugado com o artigo 7.º, n.º 6 do RTTMAF, isentar o requerente do valor das taxas urbanísticas, uma vez que a sua habitação não tem condições de habitabilidade (chove dentro da habitação, não tem WC) e estas obras são necessárias para melhorar essas condições. -----

----- **10. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA – PROCESSO LE.7/17 – LOE.199/17 - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A “MORADIA” (T7) – “ALOJAMENTO LOCAL”, ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR MÁRIO ALBERTO GUEDES MARTINS - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 11-08-2017, que refere o seguinte: -----

----- “O requerente **MÁRIO ALBERTO GUEDES MARTINS**, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de Alteração e Ampliação de uma edificação destinada a “Moradia” (T7) – “Alojamento Local”, composta por 2 pisos (rés do chão e 1.º andar) — ao abrigo do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29/08. -----

----- A obra refere-se ao prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 559 e descrito na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 347/19890410, sito na “Rua do Município”, da freguesia e concelho de Alfândega da Fé. --

----- De acordo com a “Informação n.º 55/2017.moliveir” de Apreciação Liminar datada de 09/08/2017, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 02/08/2017 (instruído com o projeto de arquitetura, projeto de arranjos exteriores e plano de acessibilidades). -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano - “Espaços Centrais” – “Área consolidadas e/ou em consolidação” – “Solo urbanizado”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 13.º a 19.º, 44.º a 49.º do PDM. -----

----- Áreas existentes: -----

----- Artigo 49.º-n.º 2 (índice de ocupação existente: I.O. < 0,75 — terreno 863,5 m<sup>2</sup> - área implantação 311,9 m<sup>2</sup>) — (0,36); -----

----- Artigo 51.º-n.º 1-a) (índice utilização existente: I.U. < 1,1 — terreno 863,5 m<sup>2</sup> — área bruta const. 553,9 m<sup>2</sup>) — (0,64); -----

----- Áreas a ampliar: -----

----- – Artigo 49.º-n.º 2 (índice de ocupação máximo: I.O. < 0,75 — restante terreno 551,6 m<sup>2</sup> - área implantação 207,0 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,37); -----

----- – Artigo 51.º-n.º 1-a) (índice utilização máximo: I.U. < 1,1 — restante terreno 551,6 m<sup>2</sup> — área bruta const. 207,0 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,37). -----



----- Áreas totais: -----

----- Artigo 49.º-n.º 2 (índice de ocupação máximo: I.O. < 0,75 — restante terreno 863,5 m<sup>2</sup> - área implantação 386,0 m<sup>2</sup>) — (0,447); -----

----- Artigo 51.º-n.º 1-a) (índice utilização máximo: I.U. < 1,1 — restante terreno 863,5 m<sup>2</sup> - área bruta const. 578,0 m<sup>2</sup>) — (0,669). -----

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- **RGEU** — cumpre. -----

----- **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----

----- **DL 128/2014 (Alojamento Local)** — cumpre. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- **Área Total do terreno:** 863,5 m<sup>2</sup> (com base no levantamento topográfico) -----

----- **Uso (tipologia):** “Serviços” e “Moradia – T7” – “Alojamento local”. -----

----- **Capacidade (AL):** 13 hóspedes [7 unidades de alojamento – 6 camas (duplas fixas) e 1 cama (individual)] -----

----- **Área de Implantação** (superfície coberta): 386,0 m<sup>2</sup> -----

----- **Área Bruta total de construção:** 578,0 m<sup>2</sup> -----

----- Rés do chão (serviços) = 110,00 m<sup>2</sup> (pré-existente) -----

----- Rés do chão (compartimentos habitacionais) = 32,0 m<sup>2</sup> (pré-existente) -----

----- Rés do chão (arrumos) = 37,0 m<sup>2</sup> (pré-existente) -----

----- 1.º piso (compartimentos habitacionais) = 163,00 m<sup>2</sup> (pré-existência) -----

----- 1.º piso (terraço) = 29,00 m<sup>2</sup> (pré-existência) -----

----- 1.º piso (em relação à cota de soleira) - (compartimentos habitacionais) = 155,0 m<sup>2</sup> (ampliação) -----

----- 1.º piso (em relação à cota de soleira) - (garagem) = 52,0 m<sup>2</sup> (ampliação) -----

----- **Cércea:** 3,30 e 7,0 ml -----

----- **Volumetria:** 1.734,0 m<sup>3</sup> -----

----- **Arranjos exteriores:** 477,5 m<sup>2</sup> -----

----- Área impermeável (pavimento) = 177,50 m<sup>2</sup> (pré-existência) -----

----- Área impermeável (pavimento) = 25,00 m<sup>2</sup> (a criar) -----

----- Área permeável (zona verde) = 275,00 m<sup>2</sup> (a criar) -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 11 de agosto de 2017 a equipa de fiscalização Municipal (arquiteto Mário Oliveira) efetuou a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção ou demolição. -----

----- Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal através de despacho proferido em 11-08-2017, contido na informação acima transcrita, que aprovou o projeto de arquitetura referente ao Processo LE.7/17 – LOE.199/17, apresentado pelo requerente. -----



## 11. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 5636/17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 09-08-2017, que a seguir se transcreve:

“No âmbito do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 5636/17, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, (apoios a situações de emergência Social), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.

Em resultado desta avaliação constata-se que é um agregado monoparental, composto por quatro elementos que se encontra numa situação socioeconómica muito fragilizada, devido a situação de desemprego da progenitora. Apenas apresentam como rendimentos os abonos de família. O agregado já requereu o RSI tendo o mesmo sido deferido, mas só irá receber a primeira prestação no próximo mês. Presentemente, não estão a conseguir cumprir com o pagamento das suas despesas, possui uma dívida a EDP e não tem como pagar dois meses de renda adiantados da habitação que alugou.

Neste sentido e após ter sido comprovada a carência económica da família, proponho que seja atribuído um apoio económico, no montante de 600€, para o pagamento de 2 meses de renda e de uma dívida a EDP. Ajudando assim o agregado a reorganizar o seu orçamento familiar.

Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.”

Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 09-08-2017, que atribuiu ao requerente com o NIPG 5636/17 um apoio financeiro no montante de €600,00 para ajudar no pagamento de 2 meses de renda e de uma dívida à EDP. --

## 12. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 5520/17

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04-08-2017, que a seguir se transcreve:

“No âmbito do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 5520/17, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º (Outros apoios a situações de emergência social que coloquem em risco crianças e idosos) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação constata-se que se trata de uma idosa isolada que apresenta como rendimentos a sua pensão não conseguindo fazer face a todas as suas despesas mensais, tendo já contraído várias dívidas, nomeadamente na farmácia.

Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 48.26€, para ajudar a pagar a dívida da farmácia.”

Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG nº 5520/17 um apoio económico no valor de 48.26€, para ajudar a pagar a dívida da farmácia.

## 13. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 5524/17

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04-08-2017, que a seguir se transcreve:



----- “No âmbito do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 5524/17, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º (Outros apoios a situações de emergência social que coloquem em risco crianças e idosos) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação constata-se que se trata de um agregado com 4 elementos, sendo dois menores, que apresenta como rendimentos o salário do progenitor e o sub. De desemprego da progenitora. A família encontra-se numa situação económica débil, por motivos de saúde da filha mais nova, que tem de ter cuidados especiais na alimentação. Com todas as despesas mensais que o agregado já possuía, mais o custo mensal aproximado de 500€ para o leite da filha, o agregado não consegue fazer face a todas as despesas mensais. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 500€, para ajudar o agregado na compra do leite para a filha.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG n.º 5524/17 um apoio económico no valor de 500€, para ajudar o agregado familiar na compra do leite para a filha. -----

#### **14. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 5796/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 16-08-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificado com o NIPG n.º 5796 /17, ao abrigo da alínea b) do n.º 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado é composto por quatro elementos, ambos os elementos adultos encontram-se desempregados, sendo que um ainda recebe subsídio social de desemprego, que termina no final do presente mês. Perante esta situação, a família encontra-se a vivenciar uma situação socioeconómica muito fragilizada, não conseguem fazer face a todas as despesas, nomeadamente o pagamento da renda de casa, tendo já em dívida dois meses. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica débil do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 424,16 € para o pagamento de 2 meses de renda, e assim ajudar o agregado a reorganizar o seu orçamento familiar.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG n.º 5796/17 um apoio económico no montante de 424,16 € para o pagamento de 2 meses de renda. -----

#### **15. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 5482/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 17-08-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deliberou atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 5482/17 até ao montante €3.000,00 (três mil euros), para fazer face às obras consideradas prioritárias referidas na informação supra mencionada. -----

#### **16. COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS COM TRANSPORTES ESCOLARES E REFEIÇÕES ESCOLARES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural datada de 14-08-2017, que a seguir se transcreve: -----



----- “A lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, prevê no nº 1 do artigo 6º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público – privadas, está sujeita a autorização prévia: Estabelecendo, na alínea c) do mesmo artigo, que quando envolvam entidades da administração local é necessário a autorização da Assembleia Municipal. Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com as refeições escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré-escolar e com transportes escolares compromissos plurianuais, devem ser autorizados pela Assembleia Municipal. -----

----- Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com as refeições escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré-escolar e com transportes escolares compromissos plurianuais, devem ser autorizados pela Assembleia Municipal. -----

----- Nesta conformidade, propõe-se autorização para assumir o compromisso da previsão dos encargos para o ano letivo 2017 – 2018, dos valores constantes na tabela seguinte: -----

	<b>Alimentação</b>	<b>Transportes</b>	<b>Total</b>
<b>2017</b>	12.088,17 €	52.620,93 €	64709,10 €
<b>2018</b>	19.136,54 €	83.739,61 €	102.876,15 €
<b>Total</b>	31.224,71 €	135.585,89 €	166.810,60 €

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, apresentar à Assembleia Municipal a proposta referida para que este órgão deliberativo autorize a assunção deste compromisso. -----

### **17. DOAÇÃO DE BENS AO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 23-08-2017, que refere o seguinte: -----

----- “De acordo com orientações superiores, no sentido de dar andamento ao presente procedimento e estando já identificados os bens a doar ao Centro Social e Cultural de Gebelim (1 Ventoinha Inv n.º 10462 e 1 Ar Condicionado Portátil nº Inv 6558), cumpre informar que deve a Câmara Municipal deliberar a presente doação, tendo em conta a competência prevista no art. 33º/1, o), da Lei 75/2013, de 12 de Dezembro, e as atribuições do Município nos domínios da saúde e ação social (als. g) e h), do n.º2 art. 23º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro). -----

----- O Serviço de Património solicita também autorização para efetuar auto de abate dos bens acima mencionados”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, doar ao Centro Social e Cultural de Gebelim os bens discriminados no anexo à informação acima transcrita. -----

### **18. SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO - RELATÓRIO PRELIMINAR DA EMPREITADA DE “SUBSISTEMA DE AA DE SAMBADE, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ (2016) - ABASTECIMENTO À ZONA SUL DO CONCELHO (GOUVEIA, CABREIRA, FERRADOSA, PICÕES E VILARELHOS)” - PARA CONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO DA DECISÃO**

----- Sobre o assunto, presente o referido relatório, acompanhado de uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 21-08-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa o Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do procedimento (em anexo), relativo ao Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP - Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro da empreitada de



“SUBSISTEMA DE AA DE SAMBADE, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ (2016) - Abastecimento à zona Sul do Concelho (Gouveia, Cabreira, Ferradosa, Picões e Vilarelhos)”. -----

----- Assim, dando cumprimento aos procedimentos legais constante no CCP, proponho que a intenção de adjudicação do presente procedimento recaia sobre a proposta do concorrente CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos, pelo valor total de 598.751,30€ (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; — Segundo o disposto nos art.º 122 e 123 do CCP, após aprovação, o presente relatório será enviado, (ficará disponível na plataforma eletrónica Vortal), a todos os concorrentes, para que, no prazo de cinco dias se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido relatório. -----

----- **19. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 5201/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 17-08-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 5201/17 até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação supra mencionada. -----

----- **20. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 5967/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 23-08-2017, que refere o seguinte: -----

----- “Analisada a candidatura para atribuição do cartão sénior com o NIPG 5967/17, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 5967/17 o Cartão Municipal Sénior. -----

----- **21. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 5958/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 23-08-2017, que refere o seguinte: -----

----- “Analisada a candidatura para atribuição do cartão sénior com o NIPG 5958/17, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 5958/17 o Cartão Municipal Sénior. -----

----- **22. RENOVAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR Nº 42** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 23-08-2017, que refere o seguinte: -----



----- “Analisada a candidatura para renovação do Cartão Municipal Sénior nº 42 foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas. -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão sénior seja renovado, devendo o mesmo ser encaminhado para Reunião de Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior nº 42. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretária da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac